

Nome e localização

Henrique Pedro Dias – DSSP – Seção Sindical Ribeirão Preto

Título

Promover os estudos com vista a instituir a Indenização por Flexibilização Voluntária do Repouso Remunerado (IFR)

Objetivo

Buscar regulamentação para o pagamento de indenização por flexibilização de trabalho voluntário de Auditores Fiscais Federais Agropecuários durante a folga ou horário estendido. Atendendo ao interesse do órgão e indenizando o trabalho aos finais de semana, em feriados e de forma a não gerar excesso de compensações que sobrecarregam o sistema.

Resumo

É possível o pagamento de Indenização em Folga Remunerada (IFR) de AFFA's que voluntariamente e durante suas folgas de escalas, precisem trabalhar nos feriados de calendário nacional ou regional, durante turnos estendidos, sem o cumprimento de intervalo Inter jornadas, em operações especiais de auditoria e fiscalização que incluam finais de semana, operações para controle internacional, operações especiais para enfrentamento aos produtos irregulares e fiscalização conjunta, operações relevantes e emergenciais de natureza sigilosa, ações de segurança e defesa agropecuária, Certificação Sanitária Internacional e ações de apoio a outras demandas do MAPA e demais órgãos públicos.

Palavras-chave: Indenização, remuneração, jornada, plantão, valorização.

Introdução

A exemplo da Polícia Rodoviária Federal e outras carreiras do executivo federal e estadual, há a possibilidade de pagamento em caráter de indenização para servidores do executivo que voluntariamente deixe de gozar do repouso remunerado da sua jornada de trabalho para participar de atividades relevantes, complexas, emergenciais ou de carácter excepcional que exijam mobilização e exercício de suas atribuições em jornadas acima do estabelecido em legislação específica de carga horária.

Desenvolvimento

O grande gargalo atual para a maioria dos AFFA's, chefias e gestores é o atendimento integral das demandas do MAPA utilizando a força de trabalho atual que vem em processo decrescente de efetivo enquanto a demanda é cada vez maior para o setor de fiscalização agropecuária como um todo.

Considerando que outras carreiras de relevância dentro do executivo federal já possuem o direito a este tipo de indenização e considerando que a carreira de

AFFA pela sua essencialidade e particularidade exclusiva e típica de Estado é altamente demandada a executar suas atribuições em feriados, finais de semana e turnos estendidos, é de total direito a isonomia para o recebimento deste tipo de indenização.

Sempre ocorreu para uma grande maioria de AFFA's a necessidade de trabalho rotineiramente em escalas de trabalho acima da jornada legal, ocasionando em não cumprimento de intervalo inter jornadas, extrapolando o quantitativo de horas extras diárias, extrapolando o quantitativo de horas extras mensais, e que muitas vezes para que sejam compensadas acabam gerando horas extras para outros AFFA's culminando um acúmulo e sobrecarga contínuos, incluindo em diversas vezes o não cumprimento de demandas essenciais, expondo os colegas a situações de risco administrativo simplesmente por falta de efetivo ou da impossibilidade de gerar horas extras com pagamento na forma de indenização.

A Polícia Rodoviária Federal já recebe esta indenização, com pagamento através de remanejamento de recursos do próprio órgão, inicialmente através da Medida Provisória 837/2018, e posteriormente com a Portaria Normativa nº 1 de 29 de julho de 2019, Portaria nº 279/2020-DG, de 21 de agosto de 2020 e atualmente através de Instrução Normativa do Diretor Geral da PRD nº 38 de 31 de maio de 2021.

Portanto, o argumento de dificuldades em cobrir a demanda atual seria atenuada com este estímulo ao trabalho em horário estendido, turnos acima da portaria de carga horária vigente, trabalho aos feriados e finais de semana.

O valor atual é de R\$ 470,00 reais para o trabalho extra em 6 horas, e R\$ 900,00 reais para o trabalho em 12 horas extras, permitindo, portanto, uma maior adequação às escalas de trabalho nos SIF's, VIGIAGRO's, LFDA's, Operações pelo VIGIFRONTIERA, operações de fiscalização, operações de auditoria e a Certificação Sanitária, atividades essenciais e necessárias e que poderiam ser priorizadas através da Indenização pela Folga Remunerada.

Conclusão

Por tanto a proposta de diretriz é: buscar dentro do RH, gabinete do ministro, executivo e legislativo alternativas para aprovação de Medida Provisória, Instrução Normativa e posteriormente Lei regulamentando o pagamento de indenização por flexibilização voluntária do repouso remunerado.

Referências

- Medida Provisória 837/2018;
- Portaria 130, do Ministério da Segurança Pública, publicada em 04 de setembro de 2018 e baseada na Lei 13.712, de 24 de agosto de 2018;
- Instrução Normativa – IN número 129 da Direção-Geral da Polícia Rodoviária Federal, de 27 de novembro de 2018;
- Instrução Normativa prf nº 38, de 21 de maio de 2021